

LEI N.º 4.895, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Denomina "Profa. Julieta Faão" a Escola Estadual de 1.º Grau "Sítio do Oratório", na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Julieta Faão" a Escola Estadual de 1.º Grau "Sítio do Oratório", na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.896, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Honorina de Albuquerque" à EEPG (Agrupada) do Bairro Alto da Tenda, em Apiaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Honorina de Albuquerque" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Alto da Tenda, em Apiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.897, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Professor Germano Cassiolato" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Guanabara, em São João da Boa Vista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Germano Cassiolato" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Guanabara, em São João da Boa Vista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1985.

DECRETOS**DECRETO N.º 24.468, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG "Conjunto Habitacional Gatolini"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.930,00m², situado no município e comarca de Águas de Lindóia, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Gatolini", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 276/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto O, situado no alinhamento da rua Graciliano Ramos, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da rua Érico Veríssimo; desse ponto segue pelo alinhamento da primeira rua citada, numa distância de 82,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto segue, em curva de concordância à direita com desenvolvimento 14,13m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da rua B; desse ponto segue, pelo alinhamento da rua B, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto 3;

desse ponto segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,15m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da rua Monteiro Lobato; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 82,00m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue em curva de concordância à direita com desenvolvimento 14,13m, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da rua Érico Veríssimo; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Érico Veríssimo, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto 7; desse ponto, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,13m, até encontrar o ponto O, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.930,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.469, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Doutor Gilberto Rossetti"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.751,37m², situado no município e comarca de Mococa, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Doutor Gilberto Rossetti", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 139/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 1, situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Abrahão Venturi e 11; desse ponto segue pelo alinhamento da rua 11, numa distância de 40,08m, até encontrar o ponto 2, situado no cruzamento desse alinhamento com o da rua Marcos Forgamini; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa última rua, em curva numa distância de 214,09m, até encontrar o ponto 3, situado no cruzamento desse alinhamento com o da rua Abrahão Venturi; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da rua Abrahão Venturi, em curva, numa distância de 201,22m, até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 5.751,37m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.470, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Residencial Parque Piraciba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado Autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.788,00m², situado no município e comarca de Piracicaba, necessário à construção do prédio da EEPG Residencial Parque Piracaba, com as medidas e confrontações constantes do memorial e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 90/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da rua Itaporanga (antiga rua 19), distante 7,00m do cruzamento desse alinhamento com o da rua Ipeúna (antiga rua 28); desse ponto segue, pelo alinhamento da rua Itaporanga, numa distância de 123,26m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 100,01m, confrontando com imóvel de propriedade de Walter Naime ou sucessores, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 95,29m, confrontando com próprio municipal — área remanescente, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da rua Ipeúna;

desse ponto segue pelo alinhamento da rua Ipeúna, numa distância de 34,29m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue, ainda pelo alinhamento da rua Ipeúna, numa distância de 51,13m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 13,88m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 10.788,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.471, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Algard, altura do n.º 6, Viela sem nome, no fim das Ruas Falkenberg e Majer Kucinski, no bairro Jardim Comercial, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno sem benfeitorias, com área aproximada de 6.000m² (seis mil metros quadrados), situado no bairro Jardim Comercial, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Comercial, pela CONESP — Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, ou a outro serviço público, localizado no Setor Fiscal 181, Quadra 33, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 05/85-CONESP e PPI-94.558/85, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado no prolongamento do alinhamento predial da projetada Rua Algard (antigo caminho para a Estrada da Fazenda) ponto de interseção, com o alinhamento projetado da "Viela sem nome", a 14,70m mais ou menos do canto esquerdo da residência 6, dessa rua, quem de frente olha para o imóvel. Do ponto A, segue em linha reta pelo futuro alinhamento predial de uma "Viela" sem nome, no rumo de 33º 05' 11" SE e na distância de 100,00m até o ponto B; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras remanescentes que constam pertencer a Lily Kopenhagen Normett, no rumo de 56º 54' 49" SW e na distância de 60,00m até o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com terras remanescentes que constam pertencer a Lily Kopenhagen Normett, no rumo de 33º 05' 11" NW e na distância de 100,00m até o ponto D, situado no alinhamento predial em prolongamento da Rua Algard; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial dessa rua no rumo de 56º 54' 49" NE e na distância de 60,00m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando a superfície de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados)." Imóvel esse que consta pertencer a Lily Kopenhagen Normett, residente à Estrada de Itapeperica da Serra, n.º 178, São Paulo, Capital.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos Recursos Alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional-Programática — 08.42.188.1.036, Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5815

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE e ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34557